



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRC N°. 39/2023

DL N°. 38/2023

## CONTRATO N° 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o n°. 07.755.148/0001-85, com sua sede administrativa na Rua Célia do Carmo Garcia, n° 161, loteamento São José, Bairro Campo do Rosário, Turvolândia/MG CEP 37.496-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Iorides de Oliveira**, residente na Rua Célio do Carmo Garcia, n° 09, Bairro Campo do Rosário, Turvolândia/MG, inscrita no cadastro de pessoa física (CPF) n°. 095.282.796-43; e a Empresa **FABRICIO MARTINS DE CARVALHO - ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o n°. 14.263.723/0001-98, estabelecida na Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FABRICIO MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente à Rua São Expedito, n° 57, Loteamento São José, Bairro Campo do Rosário, Turvolândia/MG CEP 37.496-000, inscrito na cédula de identidade n° MG 13 014 240 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n°. 061.639.446-23; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PRC n°. 39/2023- Dispensa de Licitação n°. 38/2023, do tipo menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal n°. 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, para fornecer aos vereadores, servidores e demais visitantes da Câmara Municipal de Turvolândia durante o exercício financeiro de 2024, conforme especificações e quantitativos a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANT	UNI	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	KG	1585	BOLO VARIOS SABORES	vários sabores, assado ao ponto, embalados com filme plástico contendo a data de fabricação.	20,00	160,00
02	06	KG	1586	ROSCA TRANÇADA DOCE	Assada ao ponto, embalada com filme plástico contendo data de fabricação.	20,00	120,00
03	20	KG	2021	TORTA SALGADA	diversos recheios, de carne moída, frango e Catupiry	50,00	1000,00
04	19	KG	2022	SALGADOS ASSADOS FOLHADOS	Assado folhado vários sabores: queijo, presunto, carne moída, calabresa, frango e Catupiry	45,00	855,00
05	15	POTE	2023	POTE DE MAIONESES	Embalagem de 500gr produto de 1ª qualidade contendo os ingredientes: Água, Óleo Vegetal, Ovos Pasteurizados, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Lático, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Sequestrante Edta Cálcio Dissódico, Corante Páprica, Aromatizante E Antioxidantes Ácido Cítrico, Bht E Bha. Não Contém Glúten.	12,00	180,00
06	10	UNI	2024	SUCO Bebida Mista	Suco - (Bebida Mista Frutas Cítricas) contendo 2 litros e o seguintes Ingredientes: Água, Açúcar, Suco Concentrado De Maçã, Laranja, Limão E Tangerina, Amido Modificado, Óleo De Milho, Ácido Ascórbico (vitamina C), Acetato De D-alfa-tocoferil (vitamina E), Acetato De Retinil (vitamina A), Acidulante Ácido Cítrico, Antioxidante Ácido Ascórbico, Estabilizante Goma Xantana, Conservadores Benzoato De Sódio E Sorbato De Potássio, Aromas Natural E Artificial De Frutas Cítricas, Regulador De Acidez Citrato De Potássio, Corantes Artificiais Tartrazina E Amarelo Crepúsculo E Sequestrante Edta Ácido Dissódico. Não Contém Glúten. Aromatizada E Colorida Artificialmente.	12,00	120,00
07	25	PCT	2025	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	Com embalagem com 500g, sendo de ótima qualidade e macio	7,00	175,00
08	15	PCT	2026	PÃO TIPO 'BISNAGUINHA' TRADICIONAL	Embalagem com 300g. sendo de boa qualidade e macio.	7,00	105,00
09	15	PCT	2031	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Pacote contendo 400g. c/3 pacotes individuais.	6,50	97,50
10	18	PCT	2032	BISCOITO TIPO 'ROSQUINHA' DE COCO	Pacote contendo 500gr sendo de boa qualidade	10,00	180,00
11	20	PCT	2033	BISCOITO ÁGUA E SAL	Embalagem 350g. com 3 pacotes individuais, sendo produto crocante e de boa de boa qualidade	6,50	130,00
12	08	UNI	2086	MILHO VERDE EM CONSERVA	Embalagem "lata" contendo 170g	4,50	36,00
13	15	KG	2088	SALSICHA HOT DOG TRADICIONAL	tradicional de boa qualidade	15,00	225,00
14	05	KG	2090	FILE DE PEITO DE FRANGO	Congelado	28,00	90,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Total**

**3.473,50**

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 3.473,50 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser pago durante o ano de 2024.

**Parágrafo Único:** O *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* mensalmente, através de cheque do banco Itaú ou boleto bancário, mediante solicitação através da ordem de fornecimento, com apresentação de Nota Fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o valor do fornecimento dos produtos do mês anterior.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da *CONTRATADA*:

3.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

3.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela *CONTRATANTE*;

3.3 – Fornecer à *CONTRATANTE*, gêneros alimentícios destinados ao café dos Vereadores, Servidores, Visitantes e demais pessoas que estiverem trabalhando na Câmara Municipal de Turvolândia.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da *CONTRATANTE*

4.1 – Fornecer à *CONTRATADA* todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

4.2 – Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos produtos fornecidos pela *CONTRATADA*;

4.3 - Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA deste Instrumento;

4.4 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo *CONTRATADO* mediante requisições específicas do *CONTRATANTE* nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As Ordens de Fornecimento serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor *CONTRATADO* e a segunda aos arquivos do emitente *CONTRATANTE*.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - O pagamento deverá ser realizado mensalmente, correspondente ao fornecimento do período e o **CONTRATADO** deverá encaminhar no mês subsequente, a Nota Fiscal à solicitante, acompanhada das Certidões Negativas conforme a Ordem de Fornecimento efetuada no Mês de referência.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observado à quantidade de produtos efetivamente solicitada e recebida pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DA EXECUÇÃO**

O prazo da entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, conforme cláusula segunda deste instrumento, iniciando em 03/01/2024 e encerrando em 31/12/2024.

### **CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

**01.031.0020 4002 339030** – Material de Consumo – Especialidade Gêneros Alimentícios - FICHA 15

### **CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES**

Este **CONTRATO** de fornecimento de gêneros alimentícios poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, que se fizerem necessários, em conformidade com o art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A Rescisão deste **CONTRATO** poderá ser efetivada pelos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, regendo-se a mesma pelo disposto no art. 79 da supra citada Lei.

### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento devidamente comprovado, total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, sujeitará as partes, às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO**

O **CONTRATADO** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de Rescisão Administrativa disposto no art. 77 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Aos casos omissos ou não previstos neste **CONTRATO**, que conflitarem com as cláusulas nele estabelecidas, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal - **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**, site da Câmara e quadro de Avisos.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Silvanópolis - MG, para dirimir as questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustado na melhor forma de direito, as partes assinam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

**Turvolândia, 03 de Janeiro de 2024.**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ 07.755.148/0001-85

**Iorides de Oliveira**

CPF 095.282.796-43

**Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia**

**CONTRATANTE**

  
FABRÍCIO MARTINS DE CARVALHO - ME

“PANIFICADORA TURVOLÂNDIA”

CNPJ 14.263.723/0001-98

**Fabrício Martins de Carvalho**

CPF 061.639.446-23

**CONTRATADO**

Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Elba Maria Satira

CI: MG. 6.984.199

CPF: 560.182.746-04

Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Brizônia Apud de Paiva

CI: MG. 17564795

CPF: 108488206-06